



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE, fundada em 10 de novembro de 2005, é uma Associação, caracterizada como Organização Social de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na rua Libra, 106 - Jardim dos Camargos - Barueri/SP - CEP 06410-050.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e nos termos da Resolução CNAS n. 16/2010 tem como objeto social o atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em todas as suas formas, atendendo a população por meio de atividades geradoras de renda, lúdicas, esportivas, sociais e assistenciais, visando a criação de sentimento de cidadania, com valorização dos direitos humanos e preservação do meio ambiente como forma de desenvolvimento saudável e sustentável e da promoção de demais benefícios aos assistidos e a comunidade no entorno, promovendo atividades com finalidades de relevância pública e social, tanto aos usuários, quanto aos moradores do entorno.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE tem por finalidade prestar serviços e executar programas ou projetos de proteção social básica ou especial e no exercício de suas atividades seus serviços serão voltados a convivência familiar e social, fortalecimento de vínculos, com serviço de proteção e atendimento integral à família e todos os seus membros, nos termos das Resoluções CNAS n. 109/09, 16/10 e 27/11 e posteriores atualizações

§ 1º: Deve a Entidade engendrar esforços para desenvolver a promoção da assistência social; da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; da educação; da saúde; da segurança alimentar e nutricional; da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; do voluntariado; do desenvolvimento econômico

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249





ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

e social e combate à pobreza; de experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, dentro de cada projeto específico a ser desenvolvido pela Organização.

§ 2º: A Associação desenvolverá atividades ligadas a dança, arte, cultura, esporte, preservação do meio ambiente e profissionalização, por meio de oficinas, cursos, produções culturais e artísticas, em suas mais variadas formas, visando a formação pessoal e profissional dos atendidos, podendo ainda dar assistência imediata no que for possível, suprimindo as necessidades básicas dos atendidos e seus familiares, por meio de distribuição de gêneros e o que mais for possível, mas sempre com vistas à emancipação social e geração de renda.

Art. 4º - Para a consecução de suas finalidades a entidade deverá:

- I - garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais.
- V - realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- VI - promover valores como a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII - Oferecer de maneira permanente oportunidades educativas e laborais a seus atendidos de ambos os sexos, objetivando desenvolver seu potencial;
- VIII - Valorizar a família como elo importante do processo de promoção de educação básica atuando no sentido de orientá-la e apoiá-la, procurando sua reorganização e seu ajustamento, sempre que necessário, inclusive com programas de geração de renda para as famílias dos assistidos pela entidade;
- IX - Envidar esforços para que a Comunidade, as organizações governamentais e não governamentais, o empresariado, os órgãos de administração pública conheçam, sintam a importância e participem desse trabalho de formação e ascensão pessoal e social do cidadão do presente;

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

RCPJ - BARUERI/SP
REGISTRO EM
MICROFILME N.º
237699



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

X – A entidade poderá ainda manter centros de atendimento aos usuários, tais como creches, abrigos, asilos, desde que o faça com a absoluta observação das normas legais referente a cada tipo de atividade a ser desenvolvida;

§ 1º: Todos os serviços prestados pela entidade deverão estar em consonância com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS e demais normativas da Política de Assistência Social, vigente à época da prestação do serviço, obedecendo as particularidades do estado ou município onde a atividade se desenvolva.

§ 2º: A Entidade exercerá constantes ações integradas e complementares, com vistas a efetiva aplicação da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, SUAS – Sistema Único de Assistência Social, especialmente no que se refere ao alcance de direitos socioassistenciais de seus usuários, vivência sócio-familiar, participação popular e qualificação de recursos humanos, observando constantemente a LOAS e Decreto 1.605 de 25 de Ago.95.

§ 3º: A Entidade jamais irá desenvolver atividades que que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes, adotando práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos, quer seja pelos diretores, conselheiros, associados ou atendidos, que interfiram nas decisões da entidade.

Parágrafo Único: Ao desenvolver qualquer projeto que atenda a criança ou adolescente, a entidade atenderá ao total teor da Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em todos os aspectos que versarem sobre a política de atendimento deste seguimento social.

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRO EM
MICROFILME N.º
RCPJ - BARUERI/SP
237699



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento, devendo também elaborar o regulamento de compras e contratações de pessoal e de serviços, igualmente submetido à apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

§ 1º: Para sua manutenção, a entidade se lançará de fontes de recursos próprios, através de atividades geradoras de renda, além de recursos externos de órgãos financiadores públicos ou privados, através do desenvolvimento de projetos e programas de atendimento, contribuições sociais, cursos e palestras para públicos específicos mediante pagamento de inscrição, venda de produtos manufaturados pelos usuários, contribuição social, bingos, rifas e qualquer outra fonte de recursos, legalmente desenvolvida e dentro das limitações e determinações da legislação específica para cada atividade desenvolvida.

§ 2º: Poderá a ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais, podendo ainda os serviços e atividades ser diferentes da atividade fim da entidade, com o intuito único de obtenção de recursos financeiros para aplicação total na sua atividade fim.

§ 3º: As fontes de recursos para manutenção da entidade serão as citadas nos parágrafos anteriores, além de campanhas diversas, cursos pagos, atividades públicas de sorteios e eventos festivos diversos, sempre nos limites e de acordo com a legislação específica em vigor na data do evento, além da venda de objetos confeccionados pelos usuários, respeitando a legislação tributária vigente no país.

REGISTRO EM
MICROFILME N.º
RCPJ - BARUER/SP
237699



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

§ 4º: A entidade deverá providenciar a elaboração de Plano de Trabalho anual, que deverá constar, obrigatoriamente os itens abaixo, além de outros inerentes à cada modalidade de parceria adotada:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades dos trabalhos e parcerias da entidade, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a um ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERIS/SP
MICROFILME N.º
237699





ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

Seção VIII

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 8º – O quadro associativo da ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE compõe-se de cidadãos por livre opção, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** os membros citados na ata nº. 01 da Assembleia Geral de Constituição da associação;
- b) **Voluntários:** aqueles que assim se inscreverem através de propostas escrita encaminhadas à Diretoria, único documento hábil capaz de atestar a condição de associado da pessoa, podendo o associado voluntário contribuir mensalmente com valores fixados pela diretoria, sendo a falta de contribuição em três meses sucessivos ou cinco alternados, motivos de exclusão do associado, nos termos deste estatuto.
- c) **Benfeitores:** os que prestam relevantes serviços ou contribuições matéria e forem assim declarados, por ato da diretoria.

Art. 9º – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV – a qualquer tempo, por requerimento, se desligar à título de demissão.

Parágrafo Único: os associados contribuintes, benfeitores e voluntários, somente poderão exercer o direito a voto e ser votado, após seis meses na condição de associado.

Art. 10 – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria;
- III – zelar pelo bom nome da associação;
- IV – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6248

REGISTRO EM
MICROFILME N.º
237699
RCPJ - BARUERI/SP



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

- V – exercer gratuitamente e com desvelo os cargos para os quais sejam eleitos e bem executar as tarefas que lhes sejam cometidas, quando participantes da Diretoria e Conselheiros;
- VI – pugnar pelo desenvolvimento social e pela consecução dos objetivos da associação;
- VII – participar das reuniões e a Assembleia s, empenhando-se para cumprir o quanto nelas se deliberar e para alcançar os seus objetivos;
- VIII – manter conduta compatível com as altas finalidades da Associação;

Art. 11. – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos na associação, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos.

Art. 12 – Será aplicada a pena de exclusão do associado que:

- I – causar dano moral ou material a associação;
- II – não comparecer a reuniões da associação com regularidade;
- III – servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

§ 1º: Quando identificado a necessidade de exclusão, o associado deverá ser comunicado dos motivos da exclusão, pessoalmente ou, na impossibilidade, por edital afixado na sede por 10 dias, tendo o associado prazo de 3 dias para apresentar defesa à diretoria, prazo este contado da data da comunicação ou do último dia de publicação do edital. Ao apresentar a Defesa escrita, será o associado comunicado da data de comunicação da decisão da Diretoria. Persistindo a decisão de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de cinco dias a contar da data de comunicação da decisão, sendo desnecessária a comunicação pessoal do associado, que já fora previamente comunicado da data da decisão. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, nos termos do estatuto, para apreciar o recurso do associado, podendo a assembleia geral tratar de outros assuntos. Da decisão da Assembleia Geral, não caberá outro recurso na esfera administrativa.

§ 2º: Para a demissão do associado, são requisitos:

- I – Estar em dia com as obrigações sociais e administrativas assumidas pelo associado, devendo ele, repassar a outra pessoa seus encargos, equipamentos e todo material da entidade que por acaso tenha, antes do desligamento;

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRO EM
MICROFILME N.º
RCPJ - BARUERI/SP
237699



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

II - Estar em dia com as obrigações financeiras para com a entidade, nos termos deste Estatuto para o tipo de associado, sendo que, mesmo em havendo o pedido de demissão, as obrigações financeiras vencidas até a data do protocolo do pedido de demissão, serão exigíveis, nos termos da lei.

§ 3º: A Entidade não pode negar aceitar o pedido de demissão do associado, que será considerado demitido na data do protocolo do pedido, porém, lhe é reservado o direito de buscar em juízo ou fora dele, as compensações ou indenizações decorrentes do abandono das funções do associado investido em qualquer responsabilidade administrativa, social ou financeira na entidade.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 13 – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria, composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro
- III – Conselho de Administração, formado por três conselheiros, que também se identifica como Conselho Administrativo.
- IV – Conselho Fiscal, composto por três conselheiros

§ 1º: Quando das eleições, poderá tomar posse chapa incompleta, podendo ser declarados vagos os cargos de Secretário, Tesoureiro e um, apenas um, Conselheiro Fiscal e um Conselheiro de administração, cargos estes que poderão ser completados ao longo do mandato.

§ 2º: Em ocorrendo posse de chapa incompleta, o Presidente, ao longo do mandato, chamará pessoas de sua confiança para ocupar os quadros vagos, cujos nomes serão submetidos a apreciação da Assembleia Geral, convocada especialmente para isso, sendo que a pessoal escolhida somente poderá assumir suas funções, após a validação da indicação feita pela Assembleia.

§ 3º: Sendo recusado o nome, a mesma pessoa não poderá ser indicada, até o fim do mandato, podendo o Presidente indicar outra pessoa, que seguirá o mesmo procedimento, sendo considerado nulos os eventuais atos praticados pela pessoa rejeitada pela Assembleia.

Art. 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á nos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-8249

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
237699
MICROFILME N.º



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

Art. 15 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos;
- II – destituir os administradores;
- III – decidir sobre a dissolução da associação;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – aprovar as contas;
- VII – alterar o estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 16 – A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta da programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o Relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelos Conselho Fiscal e de Administração.

Art. 17 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal ou Conselho de Administração;
- III – por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma e, em segunda convocação com qualquer número de associados, nos termos do Edital de convocação, meia hora depois.

“Defender, resgatar e promover a vida”

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º
237699



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

Art. 19 - O Conselho de Administração e a Diretoria da ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE, a seu exclusivo critério, poderá criar cargos de diretores remunerados ou voluntários, com contrato por prazo determinado ou indeterminado, nos termos da legislação civil e trabalhista em vigor, para as funções administrativas e operacionais da entidade, sendo permitida a remuneração de seus dirigentes que atuem na gestão executiva da entidade, devendo tais remunerações, serem compatíveis com os valores praticados no mercado.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de quatro anos, não devendo haver mais de duas reeleições consecutivas para o mesmo cargo, podendo, porém, candidatar-se para outros cargos, devendo a eleição para renovação da Diretoria e do Conselho ocorrer sempre na data de aniversário da entidade, a cada quatro anos, com a posse imediatamente após a eleição e divulgação do resultado, na mesma Assembleia Geral.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por outros membros, nos termos deste estatuto, até o seu término e em caso de renúncia coletiva, serão imediatamente convocadas novas eleições, para novo mandato com duração integral, contado da data de posse da nova gestão.

§ 3º - Estão impedidos de compor a Diretoria ou Conselhos agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários, respeitando sempre os valores de mercado para o cargo, função, pessoa contratada.

Parágrafo Único - Caso seja eleita e tome posse diretoria ou conselhos sem a totalidade dos cargos, caberá ao Presidente a redistribuição das tarefas dos cargos faltantes, dentre os cargos ocupados, de forma a não causar prejuízos ao bom andamento dos serviços da entidade.

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º
237699

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

Art. 21 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por trimestre, devendo lavrar ata da reunião, acompanhada de lista de presença, arquivando-se a ata para eventuais consultas pela Assembleia Geral, dispensado o registro em cartório das atas de reunião da diretoria.

Parágrafo Único – A reunião de diretoria será aberta com a presença obrigatória do Presidente e de mais um membro, seja ele o Secretário ou o Tesoureiro. Estando presentes apenas o Secretário e o Tesoureiro, será considerada reunião administrativa, não substituindo a reunião de diretoria.

Art. 22 – Compete ao Presidente:

I – representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III – presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Constituir procurador por instrumento público, para, em seu nome, resolver todos os atos administrativos e financeiros da entidade, com o procurador assinando sempre com o Tesoureiro, naquilo que for exigível pelo presente Estatuto, sendo a procuração pessoal do Presidente, que constituirá pessoa de sua confiança como procurador, isoladamente, sem a participação de nenhum outro membro da Diretoria ou Conselhos.

VI – visar contas, autorizar despesas, assinar cheques, documentos de operações bancárias, recibos, doações e subvenções, sempre acompanhado do tesoureiro;

VII – Acumular e executar as funções do Secretário, na falta ou impedimento deste.

Art. 23 – Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias e redigir as competentes atas;

II – divulgar aos associados e interessados as atividades da entidade;

III – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, auxiliando-o na administração da entidade e em caso de vacância, assumir a presidência, até o final do mandato.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º
237699

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;

Art. 25 – O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral na mesma ocasião da eleição da diretoria.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, e será eleito e empossado nas mesmas condições desta.

§ 2º - Em caso de vacância de conselheiro fiscal, poderá ser escolhido novo nome, submetido a apreciação da Assembleia Geral, nos mesmos moldes como se faz para a substituição e ou complementação de membros da Diretoria da entidade.

§ 3º - O Conselho Fiscal tem a incumbência de fiscalizar as finanças da entidade, elaborando relatório financeiro e contábil e encaminhar tais relatórios à Assembleia Geral, competindo-lhe:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- VI – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, com pelo menos dois Conselheiros assinando a convocação.
- VII – Elaborar relatório financeiro contábil da entidade, para apreciação da Assembleia Geral e órgãos fiscalizadores externos, quando necessário.
- VIII – Executar todas as atividades fiscalizadoras previstas neste Estatuto ou em determinações legais posteriores, a fim de manter sempre a total transparência nas aplicações dos recursos da entidade.

Art. 26 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre para conferência e aprovação das contas da entidade, devendo lavrar ata da reunião, acompanhada de lista de presença, sendo dispensado o registro em cartório das atas, devendo elas estarem arquivada e a disposição para consulta pela Assembleia Geral. Extraordinariamente, o Conselho se reunirá por convocação por escrito feita por quaisquer dos seus membros, sempre que necessário.

REGISTRO EM
MICROFILME N.º
RCPJ - BANUET/SP
237699

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

Parágrafo único - A reunião e as deliberações do Conselho Fiscal serão válidas apenas com a presença de no mínimo, dois conselheiros, sendo desnecessária a convocação por escrito, uma vez que o Conselho Fiscal deverá elaborar calendário de reuniões semestrais, para todo o mandato.

Art. 27: O Conselho de Administração será composto por três membros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na mesma data e forma, que se reunirá periodicamente mediante convocação de seu presidente.

Art. 28 – Compete ao Conselho de Administração da entidade:

- I - Fixar a orientação geral da associação para os trabalhos, dentro dos projetos e programas em execução;
- II - Examinar, a qualquer tempo, os livros da entidade;
- III - Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos praticado pela Diretoria, emitindo parecer sobre a efetivação ou não do contrato, aprovando ou não o contrato de gestão desta;
- IV - Convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, nos termos deste Estatuto
- V - Autorizar, juntamente com a Assembleia Geral, a alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.
- VI - Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto e das deliberações da assembleia geral, propondo inclusive as modificações neste estatuto, quando necessárias, submetendo as modificações à Assembleia Geral, nos moldes previstos neste Estatuto;
- VII - Aprovar e submeter à assembleia geral o plano de ação e o orçamento anuais da organização, acompanhando sua execução, em conjunto com o Conselho Deliberativo.
- VIII - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IX - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- X - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade, em tudo ouvindo a Assembleia Geral, convocada nos termos deste Estatuto;
- XI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRO EM
MICROFILME N.º
RCPJ - BARUERI/SP
237699



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

XII - aprovar por maioria de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, levando e apresentando à Assembleia Geral o que for concluído;

XIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

XIV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, se for o caso.

Art. 29: Ao Presidente do Conselho Administrativo compete:

- a-) convocar as reuniões do Conselho, dirigir e coordenar os trabalhos das mesmas, preparando-as previamente com a nomeação de Relator, para os assuntos mais relevantes e que julgar necessário;
- b-) nomear o secretário do Conselho, que se desincumbirá dos cargos próprios;
- c-) nomear os seus substitutos eventuais, dentro dos membros do conselho, com o consenso de maioria de seus membros;
- d-) nomear um dos membros do Conselho, ouvindo este, para assumir a direção da entidade, em caso de renúncia coletiva da Diretoria, convocando Assembleia Geral, para no prazo de 30 dias eleger e empossar nova Diretoria, podendo ser ele mesmo a assumir interinamente a Diretoria.
- e-) convocar a Assembleia Geral, ouvido o Conselho, quando a mesma for extraordinária.

Art. 30 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão apenas da condição que tem, podendo, porém, ser remunerado, nos termos do artigo 19, aqueles que efetivamente, atuarem na gestão executiva da entidade.

Do Patrimônio e das Contas da entidade

Art. 31 – O Patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

"Defender, resgatar e promover a vida"
Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º
237699



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

§ 1º - Em As contratações de bens e serviços da entidade, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações de pessoal e serviços da entidade, devidamente aprovado para a consecução do objeto da parceria com o Poder Público em vigor quando da contratação, em tudo ouvido o Conselho de Administração.

§ 2º - Quando recebendo recurso público, a Entidade deverá divulgar na internet em seu site, blog ou página em rede social e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, com detalhes de data de início e término do convênio, parceria, colaboração, ou outra forma de parceria, utilizando-se de texto padrão da esfera de governo celebrante ou de texto próprio, a ser elaborado pela Presidência, contendo ainda o valor financeiro da parceria, descrição do objeto, forma e data da prestação de contas e ainda, o valor total da remuneração da equipe de trabalho e dirigentes remunerados, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, respeitado o sigilo do nome da pessoa, mas, divulgando as funções de cada qual.

§ 3º - Somente serão firmados quaisquer modalidades de parcerias, se a entidade não tiver entre seus dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo que, em existindo tais pessoas, deverão elas renunciarem aos cargos, viabilizando a celebração da parceria, nunca antes disso.

Art. 32 – A Entidade observará normas de prestação de contas ao público em geral, não só apenas à Assembleia Geral, de todos os ganhos e gastos, além das atividades sociais em andamento, por meio de audiência pública anual, a ser realizada junto com a Assembleia Geral de apreciação das contas do exercício anterior, devendo ser lido parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sobre as contas.

REGISTRO EM
MICROFILME N.º
RCPJ - BARUERI/SP
237699



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

§ 1º - No dia da assembleia geral de prestação de contas e da audiência pública, será dada publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, mesmo após a data da assembleia, que poderá consultar os documentos, a qualquer tempo, na sede da entidade.

§ 2º - Além da obrigação de prestar contas, conforme previsto no caput deste artigo, a entidade sujeita-se a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de sua sede, ou, do Estado onde venha a desenvolver atividades e receber recursos públicos, de qualquer natureza.

Art. 33 – Para a manutenção de suas atividades econômicas, a entidade manterá constante observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, em todas as suas contas, independente da origem dos recursos.

CAPÍTULO IV

Art. 34 – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado conessor;

Art. 35 – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e deverá aplicar integralmente tais valores na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
237699
MICROFILME N.º



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

Art. 36 – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, sendo que, em caso de recebimento de recursos público, sujeita-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de prestar contas de suas atividades e valores recebidos do Poder Públicos.

Art. 37 – Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS, que atenda aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e que atue em regime de colaboração com o Poder Público, ou inexistindo, a uma entidade pública;

Parágrafo Único: Havendo a dissolução, o patrimônio proveniente de doação não será restituído ao doador em hipótese alguma, ainda que devidamente identificado e individualizado, devendo o bem seguir o fim determinado no caput.

Art. 38 - A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 39 – A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por iniciativa do Conselho de Administração e levada proposta de alteração à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e na convocação seguinte, com um terço dos presentes em Assembleia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º
2.376.999



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

Art. 41 – O exercício social e fiscal da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42 – A Assembleia Geral elege o Foro da Comarca de Barueri para toda qualquer providência onde for preciso recorrer ao Poder Judiciário.

Art. 43 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração e Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

REGISTRO EM
MICROFILME N.º
RCPJ - BARUERI/SP
237699

Barueri, 11 de agosto de 2018.

Jairo José de Almeida
JAIRO JOSÉ DE ALMEIDA
 Presidente

Paulo Aparecido Camargo Rosa
PAULO APARECIDO CAMARGO ROSA
 Secretário

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI
 RECONHECIMENTO E AUTENTICIDADE: O Oficial, BEL FERDINANDO A. RIGOLDI
 reconheceu o NÚMERO VERDE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
 FUNDADO POR SEMELHANÇA, EM TIPOGRAFIA DE JAIRO JOSÉ DE
 ALMEIDA E PAULO APARECIDO CAMARGO ROSA, AS QUAIS CONFEREM
 FORÇA DE QUAISQUER DOCUMENTOS EM 11 de agosto de 2018.
 De Barueri, SP.

SEDE - BARUERI

Impressão feita em 11 de agosto de 2018.

Escritório Notarial
 JORNALISTA

CO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI - Est. São Paulo
 Ademir Aparecido dos Santos
 Escrevente autorizada

Marcos Vinicius de Oliveira
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
 OAB/SP 135.308



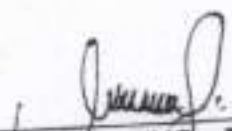
ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

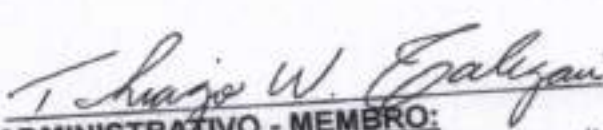
TERMO DE POSSE - 11 de agosto de 2018

Em 11 de agosto de 2018 na sede da ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE, na Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050, após a eleição, assinam o Presente Termo de Posse os membros do Conselho de Administração recém-eleitos e empossados, com mandato até 02 de novembro de 2019.

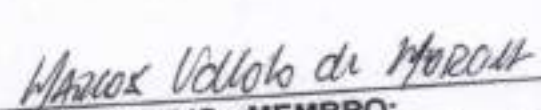
REGISTRO EM
MICROFILME N.º
RCPJ - BARUERI/SP
237699


CONSELHO ADMINISTRATIVO - PRESIDENTE:

MARCO AURELIO PEREIRA CRUZ, brasileiro, casado, electricista, RG 30.031.853-4 - SSP/SP CPF 296.011.158-38 residente e domiciliado na rua Marabá, 305 - Vila Barros - Barueri/SP - CEP 06410-300.


CONSELHO ADMINISTRATIVO - MEMBRO:

THIAGO WISNIEWSKI CALEGARI, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG 33.804.305-7 - SSP/SP CPF 334.819.058-40 residente e domiciliado na rua Mar Morto, 122 - Jd. Reginalice - Barueri/SP - CEP 06412-020.


CONSELHO ADMINISTRATIVO - MEMBRO:

MARCOS VALOTO DE MORAES, brasileiro, casado, autônomo, RG 22.693.955-8 - SSP/SP CPF 130.707.698-02 residente e domiciliado na rua Werner Goldberg, 77 - Ap. 242-B - Jd. Tupancy - Barueri/SP - CEP 06414-025.



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade, JAIRO JOSÉ DE ALMEIDA convoca todos associados do ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA - ACNSE a participarem de Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte pauta:

- Alterar o Estatuto Social da Entidade.
- Eleger, remanejar e empossar os membros da Diretoria, Conselho fiscal e do Conselho de Administração, se aprovada a criação deste.

A Assembleia será dia 11 de agosto de 2018 às 19:00 horas em primeira chamada e meia hora depois em segunda, com qualquer número de pessoas presentes, na sede da entidade, na Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050.

Barueri, 25 de julho de 2018.


JAIRO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente

REGISTRO EM
MICROFILME N.º
RCPJ - BARUERI/SP
237699

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249



ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA – ACNSE

Fundada em 10 de novembro de 2005 - CNPJ 08.221.572/0001-02

LISTA DE PRESENÇA – 11 de agosto de 2018

NOME	ASSINATURA
01 Marcos Vinícius Almeida	
02 Milena Pereira Cruz	
03 Mariana F. P. da P. Cruz	
04 Feres Jacile Almeida	
05 Apareas Valoto de Moraes	Valoto.
06 Vanessa Cristina de Almeida	Vanessa.
07 THIAGO W. CALEGARI	Thiago Calegari
08 MARCO ANILIA PEREIRA DE CRUZ	
09 PAULO APARECIDO CAMARGO ROSA	
10 Elisângela do Siqueira	Elisângela
11	
12	
13	
14	

REGISTRO EM
MICROFILME N.º
RCPJ - BARUERUSP
237699

"Defender, resgatar e promover a vida"

Rua Libra, 106-Jardim dos Camargos-Barueri/SP-CEP 06410-050-Tel 4191-6249